



COPIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI Nº 1.968 - DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.973.-

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 1.974.

ROBERTO ATAYDE CARDONA, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - A Receita do Município, para o exercício de 1974, é orçada em Cr\$ 7.490.000,00 (SETE MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação geral:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$	Cr\$
1. Tributária .....	892.100,00	
2. Patrimonial .....	11.300,00	
3. Industrial .....	850.000,00	
4. Transferências Correntes.....	4.352.000,00	
5. Receitas Diversas .....	<u>347.000,00</u>	6.452.400,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		
1. Operações de Crédito .....	600.000,00	
2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis .....	17.600,00	
3. Transferências de Capital...	<u>420.000,00</u>	1.037.600,00
Total Geral da Receita .....		<u>7.490.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa é fixada em Cr\$ 7.490.000,00 (SETE / MILHÕES, QUATROCENTOS E NOVENTA MIL CRUZEIROS), e será realizada de conformidade com os quadros das dotações por órgãos do Governo e respectivas Unidades Orçamentárias, anexos, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, de conformidade com os artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e art. 67 da Constituição Federal a:

- I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% / (vinte e cinco por cento) da Despesa total autorizada;
- II - Realizar, em qualquer mês do exercício financeiro, operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência da Caixa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de / 1974, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 11 de dezembro de 1.973.

Ass.ROBERTO ATAYDE CARDONA  
- Prefeito -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data supra

Ass.CELSO EMILIO MULLER - Secretário do Governo.-